Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 468/83

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Súmula: Concede anistia fiscal das correções monetárias a todos os contribuintes em débito para com a Fazenda Pública Municipal, na forma que estabelece, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida a anistia fiscal das correções monetárias a todos os contribuintes em débito para com a Fazenda Pública Municipal, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da vigência desta Lei, venham a promover o pagamento dos tributos devidos, aos cofres da Tesouraria Municipal.

Art. 2º - Decorrido o prazo estipulado no artigo 1º, serão concedidos mais 30 (trinta) dias, durante os quais será de 80% (oitenta por cento) a isenção das correções monetárias, incidentes até a data de efetivo pagamento, aos contribuintes que quitarem seus débitos.

Art. 3º - Vencidos os 30 (trinta) dias previstos no artigo anterior, mais 30 (trinta) dias serão concedidos aos contribuintes, para que, nesse prazo, efetuem o pagamento de seus débitos com isenção de 50% (cinquenta por cento) das correções monetárias, incidentes até a data de efetivo pagamento.

Art. 4º - A anistia fiscal concedida pela presente Lei, abrange exclusivamente as correções monetárias incidentes sobre os débitos existentes anteriormente à sua vigência.

-continua-

Lei nº 468/83 - continuação Fl. 02

Art. 5º - Os débitos em execução judicial, somente poderão ser liquidados com o benefício desta Lei, após a apresentação de comprovante do pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XXI DA INSTALAÇÃO, ' Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de mil, novecentos e oitenta e três.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal